

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....

### CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0140/2026.....

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0167/2026.....

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0143/2026.....

### INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 0047/2026 - RATIFICAÇÃO.....



LICENÇA AMBIENTAL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> <b>E MEIO AMBIENTE</b>				
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000 CNPJ: 13.988.308/0001-391 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 006_DLA/2026	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 01/06/2026	<b>VALIDADE</b> 02 ANOS	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> INDUSTRIA DE BEBIDAS DIANA LTDA	
<b>CNPJ / CPF</b> 34.310.441/0001-01	<b>ENDEREÇO</b> RUA JOSÉ COELHO, Nº 22, BAIRRO OLARIA		<b>MUNICIPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, grupos C 1.8.2 e C 1.8.3, requerida por meio do processo nº 027\_DLA/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)** válida por 02 anos a INDÚSTRIA DE BEBIDAS DIANA LTDA para a atividade de fabricação de bebidas, localizada na Rua José Coelho, nº 22, Bairro Orlaria, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ nº 34.310.441/0001-01, protocolada em 18 de novembro de 2025 e finalizada sua análise em 13 de abril de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com parâmetros técnicos favoráveis.

**Art. 2º - Esta** Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º - Estabelece** que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

**Art. 4º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º - Esta** DLA refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado, localizado nas coordenadas geográficas Latitude 10°28'54,2" S e Longitude 40°1'003,7"O;

**Art. 6º - O** não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta DLA;

**Art. 7º - Esta** DLA refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado com capacidade produtiva diária declarada (até 900 L/dia de bebidas fermentadas/desidratadas e 2.000 L/dia de bebidas não alcoólicas).

*D. Luiz Muris de A. Pinheiro*  
Láureo Muris de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Francisco Marinho Filho*  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 0917/2025

*Alissa da Silva Xavier*  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental, Decreto nº 4172/2025



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Senhor do Bonfim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

#### Condicionantes:

- I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental - DLA, no caso de toda e qualquer alteração realizada no projeto apresentado à SIEMA, para análise e aprovação, capaz de colocar em risco a saúde e o meio ambiente, implicando na paralisação imediata do empreendimento contendo os seguintes dados: conforme o disposto no art. 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Comunicar imediatamente a SIEMA, a Vigilância Sanitária e, quando couber, a outros órgãos competentes, qualquer ocorrência de acidente significativo envolvendo incêndio, explosão, vazamento de produtos químicos em quantidade relevante, contaminação de água ou impactos ambientais relevantes. **Fundamento:** Lei 6.938/81; Lei 10.431/06; Resolução CONAMA 001/86. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- III – Manter e aprimorar as práticas de redução de consumo e reuso de água (especialmente no sistema de lavagem de garratas), adotando indicadores de consumo específico de água/L de bebida produzida). **Fundamento:** Lei 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Resolução CONAMA 481/2017. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IV – Gestão de resíduos sólidos e comproveção de destinação implementada integralmente o PGRS, com: a) manutenção da segregação na origem, acondicionamento adequado e identificação dos recipientes de coleta conforme CONAMA 275/2001; b) eventuais resíduos perigosos de manutenção, pelo prazo mínimo de 05 anos; c) apresentação à e identificação dos resíduos (resíduos de caixa de gordura, sucatas, recicláveis, eventuais resíduos gerados e rotas de destinação). **Fundamento:** Lei 12.305/10; Lei Estadual SIEMA, quando solicitado, de relatório sintético anual de resíduos com quantidades estimadas geradas e rotas de destinação. **Fundamento:** Lei 12.305/10; Lei 12.392/14; NBR 10.004; Resoluções CONAMA 275/2001, 313/2002. **Prazo para apresentação do Relatório: 1 (um) ano;**
- V – Manter e ampliar o sistema de reuso de garrafas de vidro (long neck e outras, provenientes de grandes marcas), priorizando a limpeza e higienização adequadas, bem como a rastreabilidade das embalagens reutilizadas. **Fundamento:** Lei 12.305/10 (PNRS); Decreto 7.404/2010; princípios de logística reversa. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VI – Garantir que os efluentes sanitários e águas de lavagem sejam encaminhados a sistema adequado (rede pública/fossa séptica) e que a caixa de gordura seja mantida em bom estado, com limpeza periódica e destinação dos resíduos por empresa licenciada. **Fundamento:** Lei 10.431/06; Lei 11.172/2008 (Saneamento BA); Resolução CONAMA 430/2011 (por analogia a padrões de lançamento). **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VII – Manter atualizado e implementado o PGR da empresa, com: a) treinamentos periódicos sobre riscos ocupacionais, ergonomia, prevenção de acidentes, uso de EPIs e emergências; b) fornecimento, uso, manutenção e controle de EPIs apropriados (protetores auriculares, luvas, óculos, calçados de segurança etc.); mantendo registros de entrega e treinamentos. **Fundamento:** NR 1, NR 6, NR 7, e demais NRs correlatas. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VIII – Executar integralmente o PEA, com foco em: a) implantação e manutenção da coleta seletiva interna; b) realização dos cursos e palestras previstos (gestão ambiental, logística reversa); c) registro em atas, listas de presença e registros fotográficos das ações.
- IX – Em prol do Projeto Arboriza Bonfim, efetuar a doação de 100 (cem) mudas de árvores frutíferas do tipo: acerola, umbu, café, laranja e manga, com no mínimo 0,50 metros de tamanho a superintendência de Meio Ambiente de Senhor do Bonfim. **Fundamento:** Lei Federal nº 6.938/1981, art. 9º, inciso IV, que trata dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, incluindo a compensação ambiental; Lei Complementar Municipal nº 1.345/2022 (Política Municipal de Meio Ambiente de Senhor do Bonfim), que incentiva ações de arborização urbana e compensações ambientais em projetos municipais. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- X – Apoiar o Programa Municipal de Coleta Seletiva "Vira Valor" mediante a entrega de 50 ecobags de tecido destinadas à população, com o objetivo de reduzir o uso de sacolas plásticas no comércio local, devendo constar nas sacolas, de forma legível, o nome da empresa e a informação de que a ação refere-se ao cumprimento de compensação ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), no prazo de 30 (trinta) dias.
- XI – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

*Laécio Muniz de Azevedo Júnior*  
Laécio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Françisco Marinho Filho*  
Françisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

*Aissa da Silva Xavier*  
Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental. Decreto nº 417/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 004_DLA/2026	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 01/06/2026	<b>VALIDADE</b> 02 ANOS	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> ACVT INDUSTRIA DE CARNES LTDA - EMPORIUM CARNES ESPECIAIS	<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA
<b>CNPJ / CPF</b> 32.215.587/0001-42	<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA DA AGRICULTURA, Nº 36, DERBA.			

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4,579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, Código C1.2 - Beneficiamento de Carnes, por meio do processo nº 004\_DLA/2026.

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA),** válida por 02 anos, para ACVT INDUSTRIA DE CARNES LTDA - EMPORIUM CARNES ESPECIAIS, para a atividade –Beneficiamento de Carnes, localizado na Avenida da Agricultura, nº 36, Derba, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000, inscrito no 32.215.587/0001-42, protocolada em 31 de março de 2026 e finalizada sua análise em 11 de maio de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;** cabendo ao Interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.**
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Art. 5º - Esta DLA refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado, localizado nas coordenadas geográficas Lat.: -10,467701° / Long.: -40,186120°.**
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta DLA;**

Latércio Muniz de Azevedo Junior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Martinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental, Decreto nº 417/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Condicionalistas:**

- I. Concede-se a presente Dispensa de Licença Ambiental com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 004\_DLA/2026 para a atividade Beneficiamento de Carnes para a razão social ACVT Indústria de Carnes LTDA, CNPJ nº 32.215.587/0001-42, com capacidade total instalada <10 (t de Produto/dia).
- II. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Estadual.
- III. Promova o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados no processo produtivo, com segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada.
- IV. Os funcionários encarregados pela operação do empreendimento devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), proteções coletivas e de emergência.
- V. Realizar uma vez ao ano, programa de conscientização ambiental no empreendimento voltado para clientes do estabelecimento, promovendo práticas sustentáveis e incentivando o cuidado com o meio ambiente.
- VI. Em prol do programa Arboriza Bonfim da Superintendência de Meio Ambiente, realizar a doação de 200 (duzentas) mudas de árvores nativas, tais como: Cratibeira, Quaresmeira, Jacarandá, Ipê Rosa, Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Patá de Vaca e etc. As mudas deverão ter altura mínima de 50 cm; livre de pragas/doenças; sistema radicular íntegro e obrigatória identificação botânica. **Prazo: 120 dias.**
- VII. Em prol das atividades que a Superintendência de Meio Ambiente desenvolve, do Programa Vira Valor, deverá realizar a doação de 03 (três) kits de lixeira de coleta seletiva compostos por 05 (cinco) coletores de 60L, em suportes de aço galvanizado, que serão instaladas em pontos estratégicos, afim de otimizar o serviço de gestão de resíduos sólidos e Coleta Seletiva no nosso município. **Prazo 60 dias.**
- VIII. A execução, operação, comprovação de eficiência e gerenciamento dos dispositivos constantes nesta DLA, são de inteira responsabilidade da empresa, de seu projetista e/ou prepostos, conforme disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.938/1981, art. 3º, inciso I, e art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que tratam da responsabilidade técnica profissional.
- X. A SLEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Daniel Martins de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental, Decreto nº 417/2025



## RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

### RESOLUÇÃO CME Nº 016/2026

**“Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre o processo de avaliação da aprendizagem na rede municipal de ensino”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 206, que estabelece os princípios do ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial os dispositivos que tratam da avaliação da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a melhoria da qualidade do ensino e o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a importância da utilização de instrumentos avaliativos diversificados, que possibilitem o diagnóstico e o monitoramento do desempenho escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e transparência dos critérios avaliativos no âmbito da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da preparação dos estudantes para avaliações externas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 13 anexo II à Resolução nº 02/2023, com a seguinte redação:

**Art. 16.** A escola adotará, como base para o processo avaliativo, instrumentos obrigatórios destinados ao acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo do período letivo.

§1º -Na primeira etapa dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como, nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9ºano) a avaliação das aprendizagens dos alunos deverá ser realizada através dos instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de nota.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

§2º - No primeiro momento avaliativo do componente curricular, o professor deverá utilizar instrumentos diversificados, de acordo com o ano e o segmento, definindo o valor de cada um deles, totalizando 3,0 (três) pontos. A nota será resultante do somatório dos valores obtidos pelos estudantes em cada instrumento avaliativo. Dentre os instrumentos utilizados, deverão estar contempladas as avaliações externas CAED/CNCA, sendo atribuída pontuação às atividades e avaliações que compõem esses processos avaliativos.

§3º - No segundo momento avaliativo de cada componente curricular, o (a) professor (a) poderá realizar a aplicação de prova escrita e/ou simulados (Caderno de Avaliação), com valor de até 5,0 (cinco) pontos. As avaliações escolhidas deverão ser elaboradas e aplicadas pelos (as) professores (as) dos respectivos Anos e Componentes Curriculares.

§4º - Poderão ser utilizados, como instrumentos avaliativos, simulados (caderno de avaliação) e/ou provas escritas, em consonância com os critérios previamente estabelecidos pela unidade escolar.

§5º - Os simulados (cadernos de avaliação) constituem instrumentos pedagógicos de caráter preparativo para as avaliações externas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências, familiarização com os formatos avaliativos e fortalecimento da aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.

§6º - As provas escritas possibilitam a verificação sistematizada da aprendizagem, contribuindo para a mensuração dos conhecimentos adquiridos ao longo do processo de ensino.

§7º - Os instrumentos avaliativos deverão respeitar o quantitativo de questões e as habilidades previstas para cada unidade, garantindo a coerência com os conteúdos trabalhados e as competências desenvolvidas.

§8º - O tipo de instrumento avaliativo a ser utilizado deverá ser padronizado entre os professores da unidade escolar, a fim de assegurar a uniformidade do processo avaliativo e a adequada análise dos resultados.

§9º - As avaliações deverão ser planejadas de forma clara e objetiva, observando a distribuição das habilidades, o componente curricular e o nível de ensino, garantindo transparência e consistência pedagógica.

§10º - O processo de avaliação tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento do estudante, identificar avanços e dificuldades e subsidiar intervenções pedagógicas necessárias à melhoria da aprendizagem.

§11º - As unidades escolares poderão adotar os instrumentos avaliativos previstos nesta Resolução, observadas as especificidades de cada componente curricular e o planejamento pedagógico da escola.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

§ 12º - A definição do instrumento avaliativo a ser utilizado deverá ocorrer de forma coletiva pela equipe docente da unidade escolar, assegurando a padronização interna do processo avaliativo e a observância das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Ficam acrescidos os artigos 17, 18 e 19 à Resolução nº 02/2023, com a seguinte redação:

**Art. 17.** A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental terá caráter contínuo, processual e formativo, visando ao acompanhamento do desenvolvimento das habilidades e competências previstas para cada componente curricular, bem como à melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º A adoção dos instrumentos avaliativos tem por finalidade fortalecer o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, subsidiar a análise dos resultados e orientar o planejamento de intervenções pedagógicas.

§ 2º A atribuição das notas no Ensino Fundamental ocorrerá em 03 (três) momentos avaliativos, organizados da seguinte forma:

I – 1º Momento avaliativo: composto por atividades quantitativas e instrumentos diversificados, considerando participação, desempenho, realização de atividades, projetos, pesquisas, produções e demais registros pedagógicos desenvolvidos pelo (a) professor (a), totalizando 3,0 (três) pontos, incluindo as avaliações externas CNCA/CAED para os componentes curriculares contemplados;

II – 2º Momento avaliativo: composto por atividades escritas, constituídas por simulados (cadernos avaliativos) e/ou provas escritas, de acordo com a escolha da Unidade Escolar, considerando o componente curricular, o ano escolar e o segmento, totalizando 5,0 (cinco) pontos;

III – 3º Momento avaliativo: composto por avaliação qualitativa, contemplando aspectos atitudinais, procedimentais e cognitivos, visando verificar a consolidação das aprendizagens e habilidades desenvolvidas ao longo da unidade letiva, mediante critérios estabelecidos pela Unidade Escolar, bem como acompanhar o desenvolvimento integral do estudante durante o processo educativo, totalizando 2,0 (dois) pontos.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do § 2º, serão considerados como critérios de observação a assiduidade, a participação, os valores e atitudes, bem como a autoavaliação do estudante.

§ 4º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Ensino Religioso terão suas notas atribuídas ao longo da unidade letiva, por meio de projetos, atividades práticas, observações, participação e registros pedagógicos realizados pelo (a) professor (a), em razão de sua natureza voltada ao desenvolvimento integral da criança.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

**Art. 18** - A avaliação da aprendizagem na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Pessoas Idosas (EPJAI) será contínua, processual e diagnóstica, devendo considerar os diferentes ritmos, tempos e percursos formativos dos estudantes, em consonância com os princípios da equidade e da aprendizagem significativa.

§ 1º - A síntese de desempenho decorrerá da média ponderada dos diferentes instrumentos avaliativos, mediante análise qualitativa do percurso e do desempenho do (a) estudante, conforme a etapa avaliativa prevista no modelo de oferta.

§ 2º - As avaliações fundamentar-se-ão nas competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as dimensões cognitivas, socioemocionais e atitudinais da aprendizagem, com ênfase nos aspectos qualitativos do percurso formativo e na valorização integral do processo de aprendizagem.

§ 3º - O processo avaliativo será organizado em três momentos avaliativos atinentes ao (s) componente (s) curricular (es) em que o (a) estudante estiver matriculado (a), respeitado o intervalo mínimo de três dias letivos entre cada aplicação.

§ 4º - São diretrizes para o processo avaliativo na EPJAI:

I – realização de três avaliações escritas processuais ao longo do percurso, com a finalidade de monitorar a aprendizagem, orientar intervenções pedagógicas, promover devolutivas construtivas e favorecer o desenvolvimento da autonomia e da corresponsabilidade do estudante em relação ao próprio processo de aprendizagem;

II – seleção de instrumentos avaliativos que considerem a diversidade de perfis, ritmos e estilos de aprendizagem dos estudantes, assegurando condições equitativas e oportunidades efetivas de expressão do conhecimento;

III – garantia de adaptações necessárias nos instrumentos e nas condições de aplicação das avaliações para estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, assegurando acessibilidade, equidade, autonomia e o direito à aprendizagem, em conformidade com a legislação educacional vigente;

IV – adoção de avaliação de caráter contínuo, diagnóstico e cumulativo, assegurando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando o desempenho do (a) estudante ao longo do percurso formativo.

**Art. 19** - A avaliação da aprendizagem deverá assegurar os princípios da Educação Inclusiva, garantindo a participação, o acesso e a permanência de todos os estudantes no processo educacional, conforme previsto na legislação educacional vigente, especialmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os estudantes público-alvo da Educação Especial deverão ter garantidas condições adequadas para a realização das avaliações, respeitando suas necessidades específicas e assegurando a equidade no processo avaliativo.

§ 2º Na aplicação das avaliações, as unidades escolares deverão observar:





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

I – a realização de adaptações pedagógicas e avaliativas, quando necessárias, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI);

II – a adequação da linguagem, do tempo e do formato das avaliações, podendo incluir ampliação do tempo de realização, leitura das questões, utilização de recursos visuais, provas ampliadas, uso de tecnologia assistiva ou outros recursos que favoreçam a compreensão do estudante;

III – a oferta de mediação pedagógica, quando necessária, garantindo que o estudante compreenda as orientações da avaliação, sem interferência nas respostas;

IV – a flexibilização dos instrumentos avaliativos, considerando as especificidades do estudante e as habilidades a serem avaliadas;

V – a articulação entre professores da sala comum, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e equipe pedagógica, assegurando estratégias avaliativas que promovam a aprendizagem e a participação de todos.

§ 3º As adaptações realizadas não deverão comprometer os objetivos de aprendizagem, devendo possibilitar que o estudante demonstre seus conhecimentos e habilidades de acordo com suas condições de aprendizagem.

§ 4º A avaliação, no contexto da educação inclusiva, deverá ser compreendida como processo formativo, contínuo e equitativo, comprometido com a valorização das potencialidades dos estudantes e com a garantia do direito à aprendizagem.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Senhor do Bonfim – Estado da Bahia, em 18 de maio de 2026.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

ANEXOS

ANEXO I

CRITÉRIO AVALIATIVO-BLOCO DE ATIVIDADES (SIMULADOS)  
ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

ANOS: 1º E 2º ANOS

ÁREA DO CONHECIMENTO/BLOCO	Componentes curriculares	Habilidade	Número de questões	Valor das questões	Valor do Simulado
BLOCO I LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Leitura	05	0,3	5,0
		Escrita	05	0,3	
		Análise Linguística/Semiótica	05	0,4	
BLOCO II MATEMÁTICA	Matemática	Números	05	0,4	5,0
		Álgebra	05	0,3	
		Geometria	05	0,3	
BLOCO III CIÊNCIAS DA NATUREZA/HUMANAS	Ciências	De acordo com as Habilidades da Unidade	10	0,25	5,0
	História		05		
	Geografia		05		

ANOS: 3º/4º E 5º ANOS

ÁREA DO CONHECIMENTO/BLOCO	Componentes curriculares	Habilidade	Número de questões	Valor das questões	Valor do Simulado
BLOCO I LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Leitura	05	0,3	5,0
		Produção de texto	05	0,3	
		Análise Linguística/Semiótica	05	0,4	
BLOCO II MATEMÁTICA	Matemática	Números	05	0,4	5,0
		Álgebra	05	0,3	
		Geometria	05	0,3	
BLOCO III CIÊNCIAS DA NATUREZA/HUMANAS	Ciências	De acordo com as Habilidades da Unidade	10	0,25	5,0
	História		05		
	Geografia		05		

Os componentes curriculares **Arte, Educação Física e Ensino Religioso** terão suas notas atribuídas no decorrer da unidade, por meio de **projetos, atividades práticas, observações e registros realizados pelo professor.**





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

#### **AVALIAÇÃO ESCRITA (Prova escrita):**

É composta de uma avaliação escrita, valendo 5,0 (cinco), realizada por Componente Curricular, contemplando os objetos de conhecimentos e habilidades prioritários da Unidade e contemplando todos os Componentes Curriculares com as seguintes quantidade de questões:

- Língua Portuguesa: 15
- Matemática: 15
- Ciências: 15
- História: 15
- Geografia: 15

Os componentes curriculares **Arte, Educação Física e Ensino Religioso** terão suas notas atribuídas no decorrer da unidade, por meio de **projetos, atividades práticas, observações e registros realizados pelo professor.**





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

**ANEXO II**

**ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)**

ÁREA DO CONHECIMENTO/BLOCO	Componentes curriculares	Número de questões	Valor das questões	Valor do Simulado
<b>BLOCO I LINGUAGENS</b>	Língua Portuguesa	08	0,2	5,0
	Produção textual	02		
	Arte	05		
	Inglês	05		
	Educação Física	05		
<b>BLOCO II MATEMÁTICA/CIÊNCIAS</b>	Matemática	10	0,2	5,0
	Geometria	05		
	Ciências	10		
<b>BLOCO III CIÊNCIAS HUMANAS/ ENSINO RELIGIOSO</b>	História	10	0,2	5,0
	Geografia	10		
	Cultura Afro e Indígena	05		
	Ensino Religioso	05		

**AVALIAÇÃO ESCRITA (Prova escrita):**

É composta de uma avaliação escrita, valendo 5,0 (cinco), realizada por Componente Curricular, contemplando os objetos de conhecimentos e habilidades prioritários da Unidade e contemplando todos os Componentes Curriculares com as seguintes quantidade de questões:

- Língua Portuguesa: 15
- Arte: 10
- Educação Física: 10
- Matemática: 15
- Ciências: 15
- História: 15
- Geografia: 15
- Ensino Religioso: 10





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)

### ANEXO III

#### EDUCAÇÃO PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSAS (EPJAI)

##### ANOS INICIAIS

Componentes curriculares	Número de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	08	0,5
Produção textual	02	0,5
Matemática	10	0,5
Ciências	10	0,5
História	10	0,5
Geografia	10	0,5
Ensino Religioso	10	0,5

##### ANOS FINAIS

Componentes curriculares	Número de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	08	0,5
Produção textual	02	0,5
Inglês	10	0,5
Matemática	10	0,5
Ciências	10	0,5
História	10	0,5
Geografia	10	0,5
Ensino Religioso	10	0,5

#### AVALIAÇÃO ESCRITA (Prova escrita):

É composta de uma avaliação escrita, valendo 5,0 (cinco), realizada por Componente Curricular, contemplando os objetos de conhecimentos e habilidades prioritários da Unidade e contemplando todos os Componentes Curriculares.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM – BA  
Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro.  
Fone (74) 3542-1490.  
E-mail [cmesb@hotmail.com](mailto:cmesb@hotmail.com)



Documento assinado digitalmente  
ADEMILSON ALVES DA SILVA  
Data: 2026/06/03 16:29:21 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ademilson Alves da Silva  
Vice-Presidente do CME

ELINE LUCIA MACEDO  
SOBREIRA DA  
SILVA:44967136591

Assinado de forma digital por ELINE  
LUCIA MACEDO SOBREIRA DA  
SILVA:44967136591  
Dados: 2026/06/03 16:54:13 -0300'

Eline Lúcia Macêdo Sobreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E  
ESPORTES





**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0140/2026**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato (termo inicial) nº 0140/2026

Data/hora do envio: 03/06/2026 17:07:15

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000117/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/117>

Número/Ano: 0140/2026	Nº do Processo: 0098/2024	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 005/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/65">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/65</a>		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Apresentação musical de ALEXSANDRO CARDOSO MOREIRA (ALEX SHOW) a ser realizada no Município de Senhor do Bonfim – BA, no dia 23 de maio de 2026 na Praça Pública do Povoado de Cariacá.				
Valor Inicial: 1.800,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 1.800,00	Valor Global: 1.800,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 20/05/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 20/05/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 20/06/2026	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: Alexsandro Cardoso Moreira	CPF/CNPJ: 012.609.005-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0167/2026**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Contrato (termo inicial) nº 0167/2026**

Data/hora do envio: 03/06/2026 17:10:44

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000118/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/118>

Número/Ano: 0167/2026	Nº do Processo: 0098/2024	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 005/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/65">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/65</a>		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Apresentação musical de ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS (BANDINHA E CIA) a ser realizada no Município de Senhor do Bonfim – BA, no dia 02/05/2026 (no aniversário do Multi Centro), 23/05/2026, (Calçadão feira livre e festejos tradicionais do povoado de Cariacá) e 30/05/2026, (Calçadão Feira Livre), realizado com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura.				
Valor Inicial: 2.800,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 2.800,00	Valor Global: 2.800,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 30/04/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 30/04/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 30/05/2026	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	CPF/CNPJ: 929.360.405-15	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0143/2026**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato (termo inicial) nº 0143/2026

Data/hora do envio: 03/06/2026 17:14:47

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000119/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/119>

Número/Ano: 0143/2026	Nº do Processo: 0141/2024	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 0008/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/120">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/120</a>		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação de profissional através de credenciamento para a prestação de serviços de consultas e ambulatórios médicos especializados, que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do município de Senhor do Bonfim-BA.				
Valor Inicial: 134.400,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: 134.400,00	Valor Global: 134.400,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 14/05/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 14/05/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 14/05/2027	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: Bione Diniz Servicos Hospitalares	CPF/CNPJ: 36.697.032/0001-35	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



**INEXIGIBILIDADE 0047/2026 - RATIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SENHOR DO BONFIM-BAHIA no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Administrativo Nº 0144/26, INEXIGIBILIDADE Nº 0047/2026** que tem por objeto: **Apresentação musical da banda Matheus e Kauan para apresentação no espaço Gonzagão no dia 23 de junho na programação do São João de 2026.**, com o contratado MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.495.289/0001-22, no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

SENHOR DO BONFIM-BAHIA, 03 de junho de 2026.

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR  
Prefeito Municipal.